



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**EDITAL Nº44/2026**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA SRP Nº. 013/2026 – SLC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026- SEMSIT/PMR**

**O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia I, CEP 69.373-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação devidamente designados pelo **DECRETO Nº 017/2024**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL** para contratação do objeto especificado no item 1.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Interior e Trânsito se compromete a pagar para o objeto desta licitação é R\$ 23.516.229,33 (vinte e três milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **27 de agosto de 2026** às **09h:00min**

Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente a **CONCORRENCIA PÚBLICA** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO/ MAIOR DESCONTO LOTE**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

O presente Edital e seus **ANEXOS**, estará disponível no link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes> podendo ser solicitado via e-mail: [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com);

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), denominado **Agente de Contratação**, auxiliado pela **Equipe de Apoio** (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal nº 006/2025**.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos; especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

**3.1.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.1.4.** não haverá reserva de cota **por não se tratar de bens e serviços comuns até R\$ 80 mil**, conforme art. 72 da Lei 14.133/21.

**3.2. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

**3.2.3.** quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- 3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.1. O impedimento de que trata o item 3.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.4. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.6. A vedação de que trata o item 3.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 3.3.8. A vedação de que trata o item, fundamenta-se nos princípios da moralidade administrativa, da probidade e da eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que apenas empresas idôneas e em situação regular possam contratar com o Município, prevenindo riscos de inadimplemento, fraudes ou práticas lesivas ao interesse público.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



3.3.9. A restrição reforça a necessidade de seleção de propostas vantajosas e garante maior segurança jurídica e econômica para a Administração, evitando que recursos públicos sejam destinados a empresas já sancionadas por condutas incompatíveis com a boa-fé e a legalidade.

**3.3.10. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.**

3.3.11. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.3.12. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.**

3.3.13. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** Na data, horário e local indicados para a entrega dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:

**a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante,** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;

**b) Representante designado pela empresa licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada ANEXO II - A, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

**4.1.** Apresentar DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XII).

**4.2.** Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.3.** **É dispensável a procuração,** na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

**4.4.** **Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante;** ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa. **Vedada a substituição de representante credenciado,** salvo na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**4.5.** Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

**4.6.** Declarado aberto o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

**4.7.** **A licitante que apresentar no Credenciamento**, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, **fica dispensada de apresentá-los novamente**, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

**4.8.** **Será obrigatório que a licitante constitua** representante credenciado perante ao Agente/Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.

**4.9.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**4.10.** Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

**4.11.** Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**4.12.** A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 4.3, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

**4.13.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

**4.14.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.15.** Somente poderá participar da Concorrência Pública e da fase de lances verbais o representante da licitante presente no evento e devidamente credenciado.

**4.16.** O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a esta concorrência Pública;

**4.17.** A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação;

**4.18.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação;

**4.19.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Agente de Contratação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente da Concorrência Pública antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação.

**4.20.** Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No dia, hora e local previstos neste edital, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º 01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA SRP N.º \_\_\_\_/2026**  
**ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA SRP N.º \_\_\_\_/2026**  
**ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

- 5.4.** A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.
- 5.5.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- 5.6.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7.** A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Agente de Contratação julgar necessário ao perfeito andamento do certame.
- 5.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 5.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 5.10.** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:
- 5.11.** Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- 5.12.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.** **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

**6.2.1.** Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários;

**6.2.2.** O preço unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote, deverão ser apresentados em algarismos arábicos expressos em reais (R\$), sendo recomendável a indicação do valor total por extenso, contendo a especificação detalhada dos serviços e demais elementos pertinentes que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Projeto Básico e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

**6.2.3.** Uma única cotação de preço;

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

**6.2.5.** Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Projeto Básico– Anexo I;

**6.2.6.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO X- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

**6.2.7.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

**6.2.8.** Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Agente de Contratação por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

**6.2.9.** Os referidos lotes que não atendam ao item 6.2.2, será automaticamente desclassificado;

**6.2.10.** Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.2.11.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

**6.2.12.** Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

**6.2.13.** Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.2.14.** Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**6.2.15.** Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**6.2.16.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.17.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.2.18.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**6.2.19.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.2.20.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**6.2.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

**6.2.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:**

**6.3.1.** Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6 do edital e seus subitens;

**6.3.2** Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

**6.3.3.** Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

**6.3.4.** Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

**6.3.5.** Não apresentar proposta de preços contendo marca, fabricante, modelo / versão do produto ofertado.

**6.3.6.** Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

**6.3.7.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.3.8.** No caso de obras e serviços de engenharia, será considerado indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

**6.3.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**6.3.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.3.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:**

**6.4.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

**6.4.2.** Dever da licitante vencedora no prazo de até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

**6.4.3.** O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**6.4.4.** O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

**7. DA PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Agente de Contratação, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

**7.1.1.** Declarada a abertura do certame, a Agente de Contratação receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

**7.1.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**7.1.3.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**

**7.1.4.** Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**7.1.6.** Após a abertura e análise das propostas escritas, serão classificadas para a etapa de disputa aberta aquelas que atenderem aos requisitos de aceitabilidade previstos neste edital. Os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances verbais, públicos e sucessivos, conforme estabelecido no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.1.7.** O Agente de Contratação, convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 7.1. a 7.1.5**, após observado os demais subitens do edital, da classificação na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

**7.1.8.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (*cinco por cento*), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.1.9.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.1.10.** Encerrados os prazos estabelecidos, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente de valores.

**7.1.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.1.13** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.1.14** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**7.1.15** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.1.16.** A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.17.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.1.18.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o Agente de Contratação negociar, visando obter menor preço.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

**8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

**8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

**8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7.** A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

**8.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos previstos no **Edital e Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no Projeto Básico.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com), no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** ***Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.***

**9.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.12.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**9.14.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.15.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.17.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para *Lei 14.133/21, art. 64*, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.19.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.20.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

**9.21.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.23.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

**9.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).

**9.27.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.28. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**9.28.1.** Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, **de preferência, numerados sequencialmente** e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**9.29. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.29.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o tipo societário da licitante:

a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual, juntamente com a cédula de identidade do seu titular;

b) Prova de registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil das pessoas jurídicas ou repartição competente, do ato constitutivo, da pessoa jurídica;

Prova de autorização para funcionamento no País, no caso de filial de empresa com sede no exterior

c) Prova de Registro do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa (pessoa física).

f) Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa

h) Outros casos específicos: documento de registro, autorização ou ato equivalente que comprove a existência e o regular funcionamento da entidade, conforme exigência legal específica aplicável à sua natureza jurídica ou ramo de atividade, e eventuais documentos observados no Projeto Básico.

Parágrafo único.

Os documentos mencionados deverão estar atualizados e em vigor, devidamente registrados no órgão competente e, quando aplicável, acompanhados de todas as alterações contratuais subsequentes ou versão consolidada vigente, sob pena de inabilitação.

**9.30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

**10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

**10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, **bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

**10.3.** O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

**10.4.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.5.** Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**10.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**10.8.** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.9.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

**10.11.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**10.12.** Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, o ANEXO VI da Capacidade Econômica e Financeira, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, com firma reconhecida em cartório, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

**10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.13.1** Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**10.14. OUTROS DOCUMENTOS:**

**10.14.1** Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

**10.15. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** para sua **HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos **TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;
- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VI (AUSÊNCIA DE VÍNCULO) deste Edital.
- e) **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII** deste Edital
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo **ANEXO VIII**.
- h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XI (COMPROVANTE DO RECIBO DO EDITAL) deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.
- i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.15.1.** Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.
- 10.15.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.15.3.** Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.15.4.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9.23 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente desclassificada.
- 10.15.5.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**10.15.6.** As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

(...)

**§ 3º** A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.7.** A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.15.8.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

**10.15.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

**10.15.10.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:  
a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**10.15.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.15.12.** Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

**10.15.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:**

**11.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**11.2.** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**11.4.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, por igual período, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** A prorrogação poderá contemplar, além da vigência, o quantitativo registrado, observados os limites de acréscimo ou supressão previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração do objeto originalmente pactuado.

**11.7.** A decisão pela renovação será formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação da área requisitante e da autoridade competente, assegurando-se a manutenção das condições de preço, qualidade e prazo estabelecidas na Ata.

**11.8.** A renovação não poderá alterar o objeto, apenas prorrogar prazo e ajustar quantitativos dentro dos limites legais

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O **modelo de Ata de Registro de Preços** a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (ANEXO XVI).

**12.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**12.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**12.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.5.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**12.6.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **12.4** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**12.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.**

**12.8.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.9.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**12.10.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme *art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021*.

**12.11.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme *art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021*.

**12.12.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**12.13.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **13. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021*:

**13.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrendo de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da *Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021*.

**13.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**13.4.** Quando o valor registrado se **tornar inferior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**13.5** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.7.** Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se maior** que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.8.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.11.** O registro do **fornecedor será cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- 13.12.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.13.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.14.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.15.** Sofrer sanção prevista no *art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021*.
- 13.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.17.** Por razão de interesse público; ou
- 13.18.** A pedido do fornecedor.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações no endereço Avenida Francisco Luiz Reginato, nº 261, Park Amazonia I, Rorainópolis-RR, CEP: 69.373-000 ou, via e-mail [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com).
- 14.4.** Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 as 13:30 de segunda-feira à sexta-feira.
- 14.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**15.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.5.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

**16.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**16.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.9.** Fraudar a licitação.

**16.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**16.14.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.15.** advertência;

**16.16** multa;

**16.17** impedimento de licitar e contratar; e

**16.18** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.19.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.20.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- 16.21.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.23.** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 16.24.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.25.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.26.** Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.2 e 16.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.27.** Para as infrações previstas nos itens 16.9, 16.10, 16.11, 16.12 e 16.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.28.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.29.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.30.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.2 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.31.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.9, 16.10, 16.10, 16.12 e 16.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.2 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**
- 16.32.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
- 16.33.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.34.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**16.35.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.36.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.37.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **a licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Concorrência Pública na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**17.4.** As medidas referidas no Item 17.1 e 17.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

**18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**GARANTIA DA PROPOSTA:**

**18.1.** Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do item, lote ou grupo para o qual o licitante apresentar proposta, não podendo ser calculada sobre o valor global total estimado da contratação quando o licitante não concorrer à integralidade do objeto.

**18.2.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.3.** Quando optar pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em nome do favorecido **Prefeitura Municipal de Rorainópolis**, identificado com **CNPJ: 01.613.031/0001-80**, na conta: Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 4252 Conta Corrente: 11-7. É obrigatório que o depósito seja identificado, contendo as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até a data de abertura.

**18.4.** Quando o licitante optar pela apresentação de garantia na modalidade de seguro garantia deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) a apólice de seguro garantia, com cláusula de execução;

b) o comprovante de pagamento do prêmio, devidamente quitado, como condição para aceitação da garantia pela Administração.

**18.4.1.** A ausência do comprovante de pagamento do prêmio implicará na não aceitação da garantia e, conseqüentemente, na inabilitação do licitante ou na rejeição da proposta, conforme o estágio da licitação.

**18.4.2.** A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);

b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;

c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Rorainópolis como beneficiária ou segurada. ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – SLC/PMC Endereço: Palácio Antônio Carlos Lacerda Gago, Avenida Francisco Luiz Reginatto, 261 , Bairro: Park Amazônia I, Rorainópolis-RR CEP: 69.373-000 E-mail: cplrorainopolis@gmail.com.

**18.5.** Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

**18.6.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

**18.7.** Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

**18.8.** Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

**18.9.** Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 18.2 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

**18.10.** O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas no subitem 18.3.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**18.11.** A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

**18.12. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**18.12.1.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.

**18.12.2.** Na hipótese de revogação ou anulação do certame, o prazo do caput contará da publicação da decisão final no processo.

**18.12.3.** A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e Controle – SEMFIC, exclusivamente por e-mail para [semfic.rlis@gmail.com](mailto:semfic.rlis@gmail.com), contendo, obrigatoriamente:

I – identificação do licitante: razão social e CNPJ;

II – dados do certame: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – comprovante do depósito da garantia (cópia anexada), com indicação do valor e da modalidade da garantia;

IV – dados bancários para restituição (banco, agência, conta e titularidade em nome do mesmo CNPJ do licitante);

V – pessoa de contato (nome, telefone e e-mail).

**18.12.4.** A restituição será realizada exclusivamente ao mesmo CNPJ que efetuou o depósito, por transferência bancária, sendo vedada a cessão a terceiros.

**18.12.5.** Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

**18.12.6.** O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

**GARANTIA DO CONTRATO:**

**18.13.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**18.14.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.15.** Quando optar pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em nome do favorecido **Prefeitura Municipal de Rorainópolis**, identificado com **CNPJ: 01.613.031/0001-80**, os dados bancários serão informados no ato da convocação para assinatura do termo contratual.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
- 19.2.** O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).
- 19.3.** Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.4.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 19.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.10.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 19.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 19.13.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 19.14.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 19.15.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**19.16.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**19.17.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**19.18.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

**19.19.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**19.20.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**20. DO REAJUSTE:**

**20.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

**21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**21.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**24.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com), ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), Departamento de Licitações, sito Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº261, Park Amazônia I - CEP 69.373-000 ou pelo telefone Fone: (95) 3238-2259, **de segunda à sexta-feira**, no horário das 07:30 as 13:30, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do *art. 164, Lei 14.133/2021*.

**25.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

**25.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Agente de Contratação e equipe de apoio.

**25.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Agente de Contratação.

**25.6.** Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

**25.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

**25.8.** Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**25.9.** É facultada o Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

**25.11.** As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

**25.12.** Havendo divergência nas informações do Projeto básico com as informações disponíveis no PNCP, prevalecerão as informações do projeto Básico.

**25.13.** Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR);



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**25.14.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

**25.15.** As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 25.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

**25.16.** A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (*art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021*).

**25.17.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**25.18.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021* e alterações.

**25.19.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**25.20.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do *artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021* e alterações.

**25.21.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**25.22.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**25.23.** - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Agente de Contratação, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

**25.24.** A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

**25.25.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

**25.26.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos *incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021*:

**25.27.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**25.28.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**25.29.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



analisada pela Procuradoria Jurídica do Município nos termos do *art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

**25.30.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**25.31.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**25.32.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do *inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

**25.33.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.34.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**25.35.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**25.36. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**25.37.** Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO VIII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XIV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XVI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2026

ANEXO XVII – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO XVIII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**25.38.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis - RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Rorainópolis (RR), 07 de agosto de 2026**

---

Francisca Clissiane Rodrigues Barros  
Assessora Técnica Especial - SLC



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - Objeto**

**Eventual contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e ampliação da rede de iluminação pública e instalação de sistema solar fotovoltaico em prédios públicos na sede, distritos, vilas e comunidades do Município de Rorainópolis/RR**, em regime de registro de preços, contemplando serviços de gestão e manutenção do sistema de iluminação pública, ampliação de pontos de iluminação, ampliação de rede elétrica de média e baixa tensão para atendimento da iluminação pública, fornecimento e instalação de luminárias, postes, condutores, componentes elétricos, equipamentos, materiais, mão de obra especializada e demais serviços correlatos, bem como a implantação de sistemas solares fotovoltaicos on-grid em edificações públicas municipais, conforme planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.

**2 - Fundamentos da contratação**

A contratação tem por finalidade permitir que o Município de Rorainópolis/RR disponha de solução técnica especializada para manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, bem como para implantação de sistemas solares fotovoltaicos em prédios públicos municipais, abrangendo a sede, distritos, vilas e comunidades. O objeto envolve serviços de engenharia relacionados à infraestrutura elétrica urbana e rural, eficiência energética, fornecimento e instalação de equipamentos, execução de serviços técnicos especializados e atendimento aos padrões aplicáveis ao sistema elétrico e à iluminação pública.

O objeto é classificado como **obra e serviço de engenharia comum**, uma vez que contempla atividades técnicas executáveis por empresas regularmente atuantes no mercado, com especificações usuais e padrões de desempenho objetivamente definidos, sem envolver, em regra, solução tecnológica inédita ou complexidade incompatível com a competição ampla. A contratação abrange tanto serviços contínuos de gestão e manutenção do sistema de iluminação pública quanto intervenções eventuais de ampliação de rede, implantação de novos pontos de iluminação e instalação de sistemas solares fotovoltaicos on-grid em edificações públicas municipais.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



Considerando a natureza, a abrangência territorial e o valor estimado da contratação, a licitação deverá ser realizada por meio da modalidade **Concorrência Pública**, conforme a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço/Maior Desconto**, adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O regime de execução será **Empreitada por Preço Unitário**, por se tratar de objeto com quantitativos sujeitos à execução conforme demanda, medições efetivamente realizadas e necessidades identificadas ao longo da vigência contratual.

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de luminárias que demandarão manutenção, substituição ou adequação, bem como da extensão das futuras ampliações de iluminação pública, ampliações de rede elétrica e instalações fotovoltaicas que poderão ser executadas. A adoção do registro de preços permite à Administração atender as demandas de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, captação de recursos e definição de prioridades públicas.

A natureza continuada da manutenção da iluminação pública também fundamenta a necessidade de estruturação contratual compatível com a permanência do serviço, uma vez que o funcionamento adequado do sistema impacta diretamente a segurança da população, a mobilidade noturna, a circulação em vias públicas e a organização dos espaços urbanos e rurais. Para as demais frentes, como ampliação de rede, implantação de novos pontos e instalação de sistemas fotovoltaicos, a execução ocorrerá conforme demandas específicas, disponibilidade de recursos e planejamento administrativo.

Os fundamentos apresentados asseguram a conformidade da contratação com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, permitindo que a Administração Municipal adote solução tecnicamente adequada para melhoria da infraestrutura de iluminação pública e promoção da eficiência energética nos prédios públicos municipais.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



### 3. Especificação e valor da contratação

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

| LOTE | SUB LOTE | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                              | UN  | QUANT.   | PREÇO C/ BDI   | PREÇO TOTAL              |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------------|--------------------------|
| 1.0  |          | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR</b>                                              |     |          |                | <b>R\$ 2.527.930,92</b>  |
|      | 1.1      | Serviços de Gestão e Manutenção de Iluminação Pública, com Fornecimento Total de Materiais, em Redes Elétricas. (5.520 PONTOS DE IP)       | mês | 12,00    | R\$ 210.660,91 | R\$ 2.527.930,92         |
| 2.0  |          | <b>AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR</b>                                      |     |          |                | <b>R\$ 13.212.497,61</b> |
|      | 2.1      | Retirada de Luminária em poste existente de 9 a 15m qualquer potência entre 70-250W-Padrão Urbano                                          | und | 1.500,00 | R\$ 82,64      | R\$ 123.960,00           |
|      | 2.2      | Retirada de Estrutura em Poste de Aço Galvanizado Circular tipo para engaste de 9-15m para Cj de Luminárias 2 ou 4 Pelotas (Padrão Urbano) | und | 100,00   | R\$ 476,09     | R\$ 47.609,00            |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



|     |                                                                                                                                                                                        |     |           |           |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|----------------|
| 2.3 | Cabo de Cobre Flexível Isolado, 16 Mm <sup>2</sup> , Anti-chama 0,6/1,0 Kv - Fornecimento e Instalação                                                                                 | m   | 15.000,00 | R\$ 36,58 | R\$ 548.700,00 |
| 2.4 | Cabo de Cobre Flexível Isolado, 35 Mm <sup>2</sup> , Anti-chama 0,6/1,0 Kv, - Fornecimento e Instalação                                                                                | m   | 216,00    | R\$ 66,12 | R\$ 14.281,92  |
| 2.5 | Fornecimento e Instalação de Eletroduto Rígido Roscável, Pvc (2 1/2"), Para Rede Enterrada De Distribuição de Energia Elétrica                                                         | m   | 72,00     | R\$ 46,90 | R\$ 3.376,80   |
| 2.6 | Luva Para Eletroduto, PVC, Roscável, DN 75 Mm (2 1/2"), Para Rede Enterrada de Distribuição de Energia Elétrica - Fornecimento e Instalação. Af 12/2021                                | und | 24,00     | R\$ 40,60 | R\$ 974,40     |
| 2.7 | Fornecimento e Instalação de Eletroduto Rígido Roscável, Pvc (2 1/2"), Para Rede Enterrada De Distribuição de Energia Elétrica                                                         | m   | 5.000,00  | R\$ 34,17 | R\$ 170.850,00 |
| 2.8 | Luva Para Eletroduto, PVC, Roscável, DN 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada de Distribuição de Energia Elétrica - Fornecimento e Instalação. Af 12/2021                                    | und | 8.333,00  | R\$ 27,53 | R\$ 229.407,49 |
| 2.9 | Serviços de Escavação manual de vala incluindo limpeza, reaterro e envelopamento de dutos em concreto FCK 20MPa com profundidade de 0,50m para instalação de Eletroduto de 2" e 2.1/2" | m   | 5.072,00  | R\$ 46,30 | R\$ 234.833,60 |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



|      |                                                                                                                                                               |     |          |               |                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------------|------------------|
| 2.10 | Fornecimento e Instalação de Poste de Aço Galvanizado Circular de 9 Metros Incluindo 1 Luminárias Tipo Led 185W A 200W MÍN. 32.300 LÚMENS MÁX. 33.900 LÚMENS  | und | 50,00    | R\$ 7.564,72  | R\$ 378.236,00   |
| 2.11 | Fornecimento e Instalação de Poste de Aço Galvanizado Circular de 14 Metros Incluindo 2 Luminárias Tipo Led 185W A 200W MÍN. 32.300 LÚMENS MÁX. 33.900 LÚMENS | und | 50,00    | R\$ 12.102,58 | R\$ 605.129,00   |
| 2.12 | Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto Circular de 14 Metros Incluindo Aterramento                                                                    | und | 50,00    | R\$ 9.848,64  | R\$ 492.432,00   |
| 2.13 | Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto Circular de 17 Metros Incluindo Aterramento                                                                    | und | 50,00    | R\$ 12.616,96 | R\$ 630.848,00   |
| 2.14 | Caixa Enterrada Elétrica Retangular, em Concreto Pré-Moldado, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,4x0,4x0,4 M. Af 12/2020                                  | und | 200,00   | R\$ 616,89    | R\$ 123.378,00   |
| 2.15 | Implantação de Luminária LED de 50 A 60W/220V Fluxo Luminoso De 8.750IL E Maximo 9.000 5000K, Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano                        | und | 2.500,00 | R\$ 2.243,42  | R\$ 5.608.550,00 |
| 2.16 | Implantação De Luminária Led De Até De 185 A 200W Para Iluminação Pública (ANSI C136.41-2013); Fluxo Luminoso Mín. 32.300 Lúmens Máx. 33.900 Lúmens,          | und | 1.000,00 | R\$ 2.970,41  | R\$ 2.970.410,00 |

Fone: (95) 3238-2259 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/> E-mail: [prefeituraderorainopolis\\_rr@hotmail.com](mailto:prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com)

Avenida Francisco Luiz Reginato, nº 261, Park Amazonia I - CEP: 69.373-000 – Rorainópolis (RR)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAIN**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATA**



|            |      |                                                                                                                                                                                              |     |       |              |                         |
|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|-------------------------|
|            |      | Temperatura de Cor 5000K, completa com Braço De 3m - Padrão Urbano.                                                                                                                          |     |       |              |                         |
|            | 2.17 | Instalação de Conjunto de Luminárias 2 Pétalas de 185 A 200W Para Iluminação Pública (ANSI C136.41-2013); Fluxo Luminoso Mín. 32.300 Lúmens Máx. 33.900 Lúmens, Temperatura de Cor 5000K     | und | 50,00 | R\$ 5.010,14 | R\$ 250.507,00          |
|            | 2.18 | Instalação de Conjunto de Luminárias 4 Pétalas de Até 185 A 200W Para Iluminação Pública (ANSI C136.41-2013); Fluxo Luminoso Mín. 32.300 Lúmens Máx. 33.900 Lúmens, Temperatura de Cor 5000K | und | 80,00 | R\$ 9.737,68 | R\$ 779.014,40          |
| <b>3.0</b> |      | <b>AMPLIAÇÃO DE REDE MEDIA E BAIXA TENSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR</b>                                          |     |       |              | <b>R\$ 2.754.541,38</b> |
|            | 3.1  | Estrutura tipo N3 DER em poste de concreto Existente tipo DT - PADRÃO URBANO MT CONVENCIONAL                                                                                                 | und | 10,00 | R\$ 2.849,85 | R\$ 28.498,50           |
|            | 3.2  | Estrutura tipo N1.SI.1 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida                                          | und | 30,00 | R\$ 6.199,73 | R\$ 185.991,90          |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAIN**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



|  |     |                                                                                                                                                             |     |       |              |                |
|--|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|----------------|
|  | 3.3 | Estrutura tipo N1.SI.4 11-300kgf com Poste de Concreto dmc Seccionado Duplo na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida | und | 30,00 | R\$ 6.216,94 | R\$ 186.508,20 |
|  | 3.4 | Estrutura tipo N3.SI.1 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida         | und | 10,00 | R\$ 7.571,82 | R\$ 75.718,20  |
|  | 3.5 | Estrutura tipo N3.SI.3 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida         | und | 10,00 | R\$ 7.553,60 | R\$ 75.536,00  |
|  | 3.6 | Estrutura tipo U3 DER em poste de concreto Existente tipo DT - PADRÃO URBANO MT CONVENCIONAL                                                                | und | 10,00 | R\$ 991,35   | R\$ 9.913,50   |
|  | 3.7 | Estrutura tipo U1.SI.1 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida         | und | 30,00 | R\$ 4.787,80 | R\$ 143.634,00 |
|  | 3.8 | Estrutura tipo U1.SI.3 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida         | und | 20,00 | R\$ 5.187,30 | R\$ 103.746,00 |
|  | 3.9 | Estrutura tipo U3.SI.1 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida         | und | 30,00 | R\$ 6.032,14 | R\$ 180.964,20 |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAIN**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



|      |                                                                                                                                                                          |     |       |               |                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 3.10 | Estrutura tipo U4.SI.3 11-600kgf com Poste de Concreto com Seccionador Duplo na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegidas            | und | 10,00 | R\$ 6.907,64  | R\$ 69.076,40  |
| 3.11 | Estrutura tipo U4.SI.4 11-600kgf com Poste de Concreto com Seccionador Duplo na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegidas            | und | 10,00 | R\$ 6.938,71  | R\$ 69.387,10  |
| 3.12 | Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1 9/300kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada                                                                | und | 50,00 | R\$ 3.272,32  | R\$ 163.616,00 |
| 3.13 | Estrutura de Baixa Tensão tipo Ancoragem Dupla- em Poste Duplo T SI. 4 9/500kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada                                        | und | 20,00 | R\$ 4.009,02  | R\$ 80.180,40  |
| 3.14 | Estrutura de Baixa Tensão tipo Ancoragem Simples- em Poste Duplo T SI. 3 9/500kgf sem Iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada                                      | und | 10,00 | R\$ 3.924,97  | R\$ 39.249,70  |
| 3.15 | Aterramento de Rede de Baixa Tensão com Cj de 1 Haste de Cobre                                                                                                           | und | 40,00 | R\$ 1.058,81  | R\$ 42.352,40  |
| 3.16 | Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#35mm <sup>2</sup> +35mm <sup>2</sup> (fachada de Circuitos Secundarios) | km  | 6,30  | R\$ 49.194,89 | R\$ 309.927,80 |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAIN**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATA**



|      |                                                                                                                                                                                        |     |      |               |                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------|----------------|
| 3.17 | Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#50mm <sup>2</sup> +50mm <sup>2</sup> (fachada de Circuitos Secundarios)               | km  | 0,35 | R\$ 57.010,11 | R\$ 19.953,53  |
| 3.18 | Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm <sup>2</sup> +70mm <sup>2</sup> (fachada de Transformador e fachadas principais) | km  | 2,38 | R\$ 78.994,27 | R\$ 188.006,36 |
| 3.19 | Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0awg Ca- 13,8kv Rede Trifásica -Padrão Urbano - Convencional                                                                      | km  | 2,10 | R\$ 81.507,32 | R\$ 171.165,37 |
| 3.20 | Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 1#2AWG CAA-7,96KV REDE MONOFÁSICA - PADRÃO RURAL                                                                                      | km  | 3,50 | R\$ 26.827,35 | R\$ 93.895,72  |
| 3.21 | Subestação Trifásica de 45kva Montagem em Poste de Concreto - LDU em MT - Padrão Urbano                                                                                                | und | 2,00 | R\$ 30.113,74 | R\$ 60.227,48  |
| 3.22 | Subestação Trifásica de 75kva Montagem em Poste de Concreto - LDU em MT - Padrão Urbano                                                                                                | und | 5,00 | R\$ 34.576,37 | R\$ 172.881,85 |
| 3.23 | Subestação Trifásica de 112,5kva Montagem em Poste de Concreto - LDU em MT - Padrão Urbano                                                                                             | und | 5,00 | R\$ 39.214,29 | R\$ 196.071,45 |
| 3.24 | Subestação Trifásica de 37,5kva Montagem em Poste de Concreto - LDU em MT - Padrão Urbano                                                                                              | und | 3,00 | R\$ 29.346,44 | R\$ 88.039,32  |

Fone: (95) 3238-2259 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/> E-mail: [prefeituraderorainopolis\\_rr@hotmail.com](mailto:prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com)

Avenida Francisco Luiz Reginato, nº 261, Park Amazonia I - CEP: 69.373-000 – Rorainópolis (RR)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



|     |     |                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |               |                  |
|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------------|------------------|
| 4.0 |     | INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID EM EDIFICAÇÕES DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR                                                                                                                               |     |          |               | R\$ 5.021.259,42 |
|     | 4.1 | INVERSOR ON-GRID DE POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL DE 25KW OU SUPERIOR, 12 OU MAIS STRINGS, MAIS DE 1MPPT, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 98%, TENSÃO NOMINAL DE 3F 127/220V, FABRICANTES REFERÊNCIA: GROWAAT, SOLIS, DEYE OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 40,00    | R\$ 30.181,09 | R\$ 1.207.243,60 |
|     | 4.2 | MÓDULO FOTOVOLTAICO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, MONOCRISTALINO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 20%, CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: INMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                           | und | 2.000,00 | R\$ 1.170,62  | R\$ 2.341.240,00 |
|     | 4.3 | PERFIL METÁLICO DE FIXAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS EM ALUMÍNIO (REFERÊNCIA DE DIMENSÕES 31.9MM X 53.8MM X 2,4M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                 | und | 2.138,00 | R\$ 262,39    | R\$ 560.989,82   |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAIN**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



|      |                                                                                                                                             |     |          |              |                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------|----------------|
| 4.4  | HASTE SOLAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM X 200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                               | und | 8.000,00 | R\$ 35,59    | R\$ 284.720,00 |
| 4.5  | GRAMPO FINAL PARA FIXAÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO EM ALUMÍNIO E FIXADORES EM AÇO INOX COM PARAFUSO AUTO BROCANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 2.000,00 | R\$ 25,27    | R\$ 50.540,00  |
| 4.6  | CABO SOLAR 6MM 0.6/1KV CC 1.8KV DC PRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                        | m   | 4.000,00 | R\$ 22,25    | R\$ 89.000,00  |
| 4.7  | CABO SOLAR 6MM 0.6/1KV CC 1.8KV DC VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                     | m   | 4.000,00 | R\$ 22,25    | R\$ 89.000,00  |
| 4.8  | CONECTOR SOLAR FOTOVOLTAICO MC4 COM 2 PARES (MACHO E FEMEA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                     | und | 2.000,00 | R\$ 39,99    | R\$ 79.980,00  |
| 4.9  | STRING BOX CC SOLAR SB 1040V 32A 4E/4S P36 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                      | und | 40,00    | R\$ 1.802,94 | R\$ 72.117,60  |
| 4.10 | ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO                                     | und | 2.000,00 | R\$ 1,36     | R\$ 2.720,00   |
| 4.11 | QGBT - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONEXÃO DAS SAÍDAS DO INVERSOR, TENSÃO                                                             | und | 40,00    | R\$ 6.092,71 | R\$ 243.708,40 |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAIN**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



|  |  |                                                                             |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | NOMINAL DE 220/127V, DISJUNTOR GERAL DE 200A<br>- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



3.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 23.516.229,33 (vinte e três milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), dividido em 4 (quatro) lotes conforme planilha orçamentária que integra as peças técnicas do processo, elaborada com base em referências do SINAPI não desonerado 01/2025, composições próprias e referências da concessionária, considerando o BDI de 26,54%. Por se tratar de contratação em regime de registro de preços, o valor indicado corresponde ao montante máximo estimado para formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da SEMSIT, disponibilidade orçamentária, captação de recursos e emissão dos instrumentos próprios de contratação decorrentes da ata.

#### **4 - Regime de execução, local e da forma de prestação de serviços**

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta através do regime de empreitada a preço unitário (fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, BDI e encargos previstos na legislação).

4.2 Os serviços serão executados na sede, distritos e vilas do município de Rorainópolis/RR.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

#### **5 – Descrição da solução como um todo**

5.1. A descrição da solução como um todo, dar-se-á devido a obrigatoriedade da empresa a ser contratada em fornecer mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessário para a realização dos serviços.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

#### **6 – Recursos orçamentários**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



6.1. Por se tratar de procedimento licitatório processado pelo Sistema de Registro de Preços, a presente contratação não exige indicação prévia de dotação orçamentária específica para a fase de formação da Ata de Registro de Preços, uma vez que a Administração Municipal não está obrigada à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

6.2. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da eventual contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetivamente autorizada, a disponibilidade orçamentária, a secretaria ou órgão beneficiado, a natureza da despesa e a fonte de recurso correspondente.

6.3. As futuras contratações poderão ser custeadas com recursos próprios do Município, recursos vinculados, transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares, operações de crédito ou outras fontes legalmente admitidas, conforme o objeto específico da Ordem de Serviço ou instrumento contratual decorrente da Ata.

6.4. Antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições aplicáveis.

## **7. Prazo de execução e vigência**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no momento de sua formalização, conforme a natureza da demanda, a disponibilidade orçamentária, a programação administrativa e o objeto específico a ser executado.

**7.3. A manutenção da rede de iluminação pública caracteriza-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista sua necessidade permanente para garantir o adequado funcionamento do sistema, a segurança da população, a mobilidade noturna e a organização dos espaços públicos urbanos e rurais do Município.**

7.4. Em razão da natureza continuada dos serviços de manutenção da iluminação pública, os contratos decorrentes poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitado o limite legal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a permanência da necessidade pública, a existência de disponibilidade orçamentária e o cumprimento das demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



7.5. As demandas relacionadas à ampliação da rede de iluminação pública, ampliação de rede elétrica e instalação de sistemas solares fotovoltaicos serão executadas conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se os prazos específicos definidos para cada demanda, de acordo com sua complexidade, extensão, localidade e disponibilidade de recursos.

7.6. A vigência dos contratos deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, especialmente quando ultrapassar um exercício financeiro.

## **8 – Requisitos da contratação:**

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de requisitos mínimos de habilitação, qualidade, capacidade técnica e capacidade de execução pela contratada, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **Habilitação jurídica:**

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual, juntamente com a cédula de identidade do seu titular;
- b) Prova de registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil das pessoas jurídicas ou repartição competente, do ato constitutivo da pessoa jurídica;
- c) Prova de autorização para funcionamento no País, no caso de filial de empresa com sede no exterior;
- d) Prova de Registro do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



g) Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Certificado de Registro Cadastral – CRC, quando exigido no edital.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;
  - i. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício;
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - iii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - iv. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme legislação aplicável, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1, comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis;
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

**Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, especialmente CREA e/ou CFT, conforme a natureza dos serviços a serem executados;
- b) Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação;
- c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- d) Indicação do pessoal técnico, das instalações, equipamentos, ferramentas, veículos e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, considerando, no mínimo, serviços de manutenção de iluminação pública, implantação ou substituição de luminárias públicas, execução ou ampliação de rede elétrica de média e/ou baixa tensão e instalação de sistema solar fotovoltaico conectado à rede;
- h) Conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica com quantitativos mínimos limitados aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, observados os limites legais e a proporcionalidade com o objeto licitado;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



| DESCRIÇÃO                                                                           | UNI          | QUANTIDADE<br>REFERENCIAL | % MÁXIMO<br>EXIGÍVEL |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|
| Serviços de gestão e manutenção de iluminação pública                               | pontos de IP | 5.520                     | até 50%              |
| Implantação de luminária LED para iluminação pública                                | und          | 2.500                     | até 50%              |
| Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado                         | m            | 15.000                    | até 50%              |
| Lançamento de condutores em rede de baixa tensão                                    | km           | 6,30                      | até 50%              |
| Instalação de módulo fotovoltaico de potência mínima de 600W ou equivalente técnico | und          | 2.000                     | até 50%              |
| Instalação de inversor on-grid de potência mínima nominal de 25kW ou superior       | und          | 40                        | até 50%              |

i) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada a capacidade técnica nos mesmos moldes exigidos na licitação;

j) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



k) Os atestados de capacidade técnica deverão, quando aplicável, estar acompanhados da respectiva ART, TRT ou documento técnico equivalente, com registro inicial e baixa/conclusão da obra ou serviço, a fim de permitir a aferição da compatibilidade técnica e quantitativa;

l) A qualificação técnica deverá guardar pertinência com a natureza do objeto, considerando que a contratação envolve serviços de engenharia elétrica, iluminação pública, redes de distribuição e sistemas solares fotovoltaicos, conforme estrutura técnica e orçamentária prevista nas peças do processo. O modelo utilizado como base prevê a organização dos requisitos em habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### **9 – Formas e critérios de seleção do fornecedor**

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Projeto Básico.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário

### **9.3 Garantia da proposta**

9.3.1 Conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, observadas as regras previstas no edital.

9.3.2 A garantia de proposta será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do item, lote ou grupo para o qual o licitante apresentar proposta, não podendo ser calculada sobre o valor global total estimado da contratação quando o licitante não concorrer à integralidade do objeto, e deverá estar junto com os documentos de habilitação.

9.3.3 Caso o licitante apresente proposta para mais de um item, lote ou grupo, a garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados apenas dos itens, lotes ou grupos aos quais estiver concorrendo.

9.3.4 A exigência da garantia deverá observar a modelagem adotada no edital, especialmente quanto à divisão da contratação por itens, lotes ou grupos, de modo a assegurar proporcionalidade, competitividade e compatibilidade entre o valor garantido e a parcela efetivamente disputada pelo licitante.

9.3.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso opte-se por depósito em conta, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, da assinatura do contrato decorrente, quando for o caso, ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a licitação, conforme disciplina do edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



9.3.6 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.3.7 No caso de apresentação de seguro-garantia, carta fiança, caução em dinheiro ou outro meio admitido em lei, deverão ser observadas as condições, prazos, validade, forma de comprovação e demais exigências definidas no instrumento convocatório

#### **9.4 Garantia do contrato**

9.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

#### **10 – Modelo de gestão e fiscalização do contrato**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e com as demais disposições previstas no edital, Projeto Básico, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordens de Serviço e demais peças técnicas que integrem a contratação.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução vinculados à respectiva Ordem de Serviço poderão ser ajustados pelo período correspondente, desde que devidamente justificado, registrado e autorizado pela Administração.

10.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim, especialmente para solicitações, notificações, encaminhamento de documentos, Ordens de Serviço, relatórios e demais comunicações administrativas.

10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à continuidade dos serviços de manutenção da iluminação pública, segurança operacional, correção de falhas, adequações técnicas ou esclarecimentos necessários à execução contratual.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as diretrizes de execução, os mecanismos de fiscalização, os fluxos de comunicação, as formas de emissão das Ordens de Serviço, os procedimentos de acompanhamento e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



10.6. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, ou por seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O modelo utilizado como referência prevê a designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de falhas, defeitos, atrasos, inconformidades técnicas ou descumprimentos verificados durante a execução dos serviços.

10.8. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato emitirá notificação à contratada para correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a urgência do atendimento.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias ao saneamento da ocorrência.

10.10. No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços de manutenção da iluminação pública, a execução de Ordens de Serviço, a segurança da população ou o funcionamento adequado dos sistemas implantados, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, da Ata de Registro de Preços ou de instrumentos decorrentes, quando aplicável, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à renovação, prorrogação ou encerramento da contratação.

10.12. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, setor de engenharia, setor de convênios, setor contábil e demais unidades técnicas da Administração, quando necessário, para dirimir dúvidas, prevenir riscos e subsidiar a adequada fiscalização contratual.

10.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito, dano, falha técnica, desconformidade ou inadequação verificada durante ou após a execução do objeto.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



10.14. O gestor do contrato será servidor designado pela Administração Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Interior e Trânsito de Rorainópolis/RR – SEMSIT, com atribuições administrativas relacionadas ao acompanhamento do contrato desde sua formalização até o encerramento, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais pleitos administrativos, quando houver;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato, quando necessário;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios, medições, registros fotográficos, Ordens de Serviço, notificações e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir, quando cabível, sobre providências administrativas relacionadas à suspensão, retomada, adequação ou continuidade da execução dos serviços;
- g) acompanhar a vigência contratual e adotar providências quanto à prorrogação, renovação ou encerramento do contrato, quando aplicável;
- h) adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo da atuação do fiscal e dos demais setores competentes.

10.15. A contratada deverá indicar responsável legal ou preposto, com respectivos contatos atualizados, incluindo e-mail, telefone e WhatsApp, com poderes para representá-la perante a Administração Municipal durante a execução do contrato.

10.16. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação dos serviços, especialmente para recebimento de comunicações, acompanhamento das Ordens de Serviço, atendimento das solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias à execução regular do objeto.

## **11 – Recebimento do objeto e dos critérios para medição e pagamento**

11.1. O recebimento do objeto decorrente da presente contratação se dará conforme a natureza dos serviços efetivamente executados, observadas as Ordens de Serviço, medições, relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos de fiscalização e demais elementos comprobatórios da execução.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quantitativo e operacional relativas aos serviços executados;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, técnicas e administrativas aplicáveis à respectiva Ordem de Serviço ou medição.

11.2. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária, os preços registrados, as Ordens de Serviço emitidas e os critérios técnicos aplicáveis a cada item.

11.3. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados sem prévia autorização da Administração, sem emissão de Ordem de Serviço ou em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões da concessionária, projetos, orientações da fiscalização ou demais documentos integrantes da contratação.

11.4. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição ou documento equivalente, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução, tais como relatórios técnicos, memória de cálculo, registros fotográficos, croquis, projetos, laudos, ART/TRT, comprovantes de instalação, testes de funcionamento e demais documentos exigidos conforme a natureza do serviço executado.

11.5. No caso dos serviços de manutenção da iluminação pública, a medição deverá considerar os serviços efetivamente realizados no período correspondente, conforme os registros de atendimento, relatórios de execução, comprovação dos pontos atendidos e validação da fiscalização municipal.

11.6. No caso dos serviços de ampliação de iluminação pública, ampliação de rede elétrica e instalação de sistemas solares fotovoltaicos, a medição deverá observar os quantitativos efetivamente executados, instalados, testados e aprovados pela fiscalização, conforme os itens correspondentes da planilha orçamentária e as condições previstas na respectiva Ordem de Serviço.

11.7. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, medição aprovada pela fiscalização, termo de recebimento quando cabível e demais documentos exigidos pela Administração, respeitada a ordem cronológica prevista na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



11.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto correspondente à medição apresentada.

11.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação exigida pela Administração.

11.11. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada da documentação fiscal exigida, incluindo certidões relativas à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, quando aplicável.

11.12. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, da medição apresentada, dos documentos comprobatórios e do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição, ausência de documentos obrigatórios, divergência nos quantitativos, inconformidade técnica ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

11.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração exigida pela legislação vigente, quando aplicável.

11.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

11.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.18. A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela contratada que não tenha sido previamente autorizada, medida, atestada ou prevista nos instrumentos que integram a contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



## **12 – Obrigações da contratada**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

## **13 - Obrigações da contratante**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Projeto Básico;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### **14 - Garantia do serviço**

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pela garantia quinquenal: 5 (cinco) anos após a emissão de termo de recebimento da obra conforme art. 618 do Código Civil de 2002

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

#### **15 – Autorização para subcontratação**

15.1. Será admitida a subcontratação parcial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que não seja parte essencial do serviço.

#### **16 – Disposições gerais**

16.1. O Município de Rorainópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 017/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**Elaborado por:**

---

**NEOZITO SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR**

Engenheiro Civil – CREA 0915410010

---

**EDILSON DOS ANJOS MELO**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Interior e Trânsito de Rorainópolis/RR

**APROVO o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

---

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**

Prefeito do Município de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO**

**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP Nº. \_\_\_\_/2026**

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº .....  
....., com sede na Av./Rua....., através do  
presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de  
Identidade nº ..... e no CPF nº .....  
a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de  
Rorainópolis/RR, na modalidade Concorrência Pública Presencial **SRP** Nº \_\_\_\_/2026, na  
qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome  
desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar  
a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.25.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

**Índice de Liquidez Corrente ILC**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

**Índice de Liquidez Geral ILG**

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

**Solvência Geral SG**

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) /  
(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **SUBITEM 12.9** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional  
CRC/Nº XXXX



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

**AO**

**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/ 2026**

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**OBS.: A SLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII  
DA CF/88**

**AO**

**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s)**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**  
**AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]  
[Carimbo do CNPJ]

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).**



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**AO**

**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP N.º. \_\_\_\_/2026**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MEI/ME/EPP**

**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

**Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).**

**2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR  
AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° ....., sediada.....(endereço completo) ....., telefone....., e-mail ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

| ITEM                                                                                                       | SINAPI:<br>04/2025 | SICRO 01/2025 | DISCRIMINAÇÃO | UN | QUANT | Unit | BDI | Total | Parcial | ETAPA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|----|-------|------|-----|-------|---------|-------|
| Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DO EDITAL. |                    |               |               |    |       |      |     |       |         |       |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

\*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Projeto Básico)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Concorrência Pública Presencial SRP nº \_\_\_\_/2026.

*DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Concorrência Pública Presencial SRP \_\_\_\_/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.*

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº .....,

DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Presencial **SRP** Nº \_\_\_\_/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2026.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_/2026.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

**ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL **SRP** nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBSERVACAO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

**AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2025.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR..**

**ABERTURA DIA:    /    /2026. HORÁRIO:    : min.**

Prezado Agente de Contratação:

A empresa ..... estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... inscrito (a) no RG sob o nº ..... e no CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Concorrência Pública Presencial SRP nº \_\_\_\_/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.00X/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Presencial **SRP** Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]  
[Carimbo do CNPJ]

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS, através deste instrumento, convoca o fornecedor abaixo relacionado para que compareça à sede da prefeitura de Rorainópolis no prazo de 08 (oito) dias úteis para assinatura do **Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2026**, oriundo do **Concorrência Pública Presencial – Sob o Sistema Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2026**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

**DADOS PARA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

|                      |
|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        |
| CNPJ:                |
| ENDEREÇO DE CONTATO: |
| TELEFONE DE CONTATO: |

O Presente Termo deverá ser entregue protocolado pessoalmente ou em qualquer forma que haja o comprovante de entrega ao licitante, para que se inicie a contagem do prazo estipulado no presente termo.

Transcorrido o prazo estipulado e não havendo manifestação expressa do licitante, a mesma ficará sujeita as sanções previstas no edital no referido edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Rorainópolis – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

\_\_\_\_\_  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO**  
**(Processo Administrativo nº .....**)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE**  
**FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**RORAINÓPOLIS/RR, POR INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A**  
**EMPRESA .....**

O Município de Rorainópolis, com sede no(a) ....., na cidade de Rorainópolis/RR., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública Presencial **SRP** n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Engenharia, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

**1.1. Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

**1.1.1. ITENS GANHOS**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

| ITEM | SINAPI: | SICRO | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | Unit | BDI | Preço total |         |       |
|------|---------|-------|-----------|----|-------|------|-----|-------------|---------|-------|
|      |         |       |           |    |       |      |     | Total       | Parcial | ETAPA |

**VI TOTAL GERAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será admitida a subcontratação parcial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que não seja parte essencial do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Projeto Básico;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- 9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 9.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 9.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 9.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 9.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.
- 9.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.1.1. BEM 1..... Valor

10.1.2. TOTAL ..... Valor total

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7. observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



10.20. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.21. A garantia de execução é independente **de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
  - a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1. inciso I deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
  - b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1 incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;
  - b.2. Impedimento de Licitar e contratar;
    - b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- c.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII" deste Instrumento;
- c.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do subitem **11.3.** alíneas c) e c.1.
- c.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4.** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.
- 11.6.** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1**

Orgão:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade:

Fonte de Recurso:

Ação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rorainópolis (RR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XVI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2026**

O **Município de Rorainópolis**, com sede na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº261, Park Amazônia I, na cidade de Rorainópolis/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, considerando o julgamento da licitação na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação \_\_\_\_/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME:**

**CPF:**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR.**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ do Município de Rorainópolis.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**RORAINÓPOLIS**  
*Trabalhando sempre*

- 4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e
- 4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1;
- 4.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 4.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 4.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro;
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.9** Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133, de 2021**;

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Conforme o item 15 previsto no edital quanto à cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº **14.133, de 2021**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**,

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#);

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou
- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
- 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023**.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;
- 10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**);
- 10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL;
- 11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



Rorainópolis/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XVII - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                     |                                      |         |                   |                   |          |                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-----------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
|            |                                                                                |                                     |                                      |         |                   |                   |          |                                   |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                     |                                      |         |                   |                   |          |                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-----------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
|            |                                                                                |                                     |                                      |         |                   |                   |          |                                   |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**XVIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL – SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

|                      |         |                  |
|----------------------|---------|------------------|
| Nome da Empresa:     |         |                  |
| CNPJ                 |         |                  |
| Endereço:            | nº      | Bairro:          |
| Cidade:              | Estado: | Telefone: (____) |
| E-mail:              |         |                  |
| Pessoa para contato: |         |                  |

Obtivemos, através do site: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](http://www.rorainopolis.rr.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável